



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8501364-53.2021.8.06.0026

Assunto: Falsificação de Registro de Nascimento.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 96/2022-CGJUCGJ

A Corregedoria Geral da Justiça do estado do Espírito Santo comunica a esta Casa Correcional sobre a falsificação de uma certidão de nascimento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Guaçuí/ES.

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais lavrou, às fls. 16-17, a informação nº 127, sugerindo a remessa dos autos à Juíza-Corregedora Auxiliar responsável, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a expedição de Ofício-Circular às serventias extrajudiciais do Estado do Ceará para conhecimento, o que foi ratificado no despacho à fl. 20.

Dessa forma, oficie-se às serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no Estado do Espírito Santo, com cópia do expediente (fls. 02-14) de abertura.

Empós, comunique-se à Corregedoria-Geral do Espírito Santo das providências adotadas e arquive-se.

Cópia desta decisão servirá como Ofício Circular.

À Gerência Administrativa para expedientes.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820212436051

Nome original: SEI_7002377_88.2021.8.08.0000.pdf

Data: 12/05/2021 14:58:50

Remetente:

GABRIEL NASCIMENTO PAGOTTO

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Exmo Des. Corregedor-Geral da Justiça encaminho o processo SEI 70023
77-88.2021.8.08.0000 para ciência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820212412184

Nome original: Digitalização 29 de abr de 2021.pdf

Data: 29/04/2021 14:06:36

Remetente:

JONATHAS FARIA JÚNIOR
GUAÇUÍ - 2º OFÍCIO
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado de Falsificação de registro de nascimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO FARIA

Bel. Jonathas Faria Junior

OFICIAL E TABELIÃO

Franciléa Nolasco Faria - Oficiala - Substituta

Fernanda Beatriz Faria Felícia - Escrevente Juramentada

Otávio Nolasco Faria - Escrevente Substituto

M

Ofício nº 01/2021.

A.

Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo

Coordenadoria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial

Guaçuí, ES, 27 de abril de 2021.

Informo a Coordenadoria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial, que foi falsificado um registro de nascimento de Glaucio Perrota Pinheiro, como emitido pelo cartório de registro civil e notas da comarca de Guaçuí, ES, sendo que o documento trata-se de uma falsificação, encaminho a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo todo o procedimento em anexo.

Atenciosamente.

Jonathas Faria Junior
Oficial e Tabelião
Bel. Jonathas Faria Junior
Oficial de Registro Civil e
Tabelião de Notas CARTÓRIO FARIA



Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Sede e Tabelionato de Notas de Guaçuí - E. E. Santo

Av. Espírito Santo, 328 - Centro - Guaçuí/ES - Tel. (28) 3553-2061

Malote Digital 80820212412184 (0749467) SEI 7002377-88.2021.8.08.0000 / pg. 2



POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU - DPF/NIG/RJ

Endereço: Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 25, Centro - CEP: 26210-260 - Nova Iguaçu/RJ

Ofício nº 1330622/2021 - DPF/NIG/RJ

Nova Iguaçu/RJ, 26 de março de 2021.

Ao Senhor
Tabelião do Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Guaçuí
Av. Espírito Santo - Centro
Guaçuí-ES
CEP 29560-000

Assunto: Informações (solicita)

Referência: 2020.0011519-DPF/NIG/RJ (favor mencionar na resposta)

Senhor Tabelião,

Em cumprimento à determinação de RENATO CUPOLILLO GENTILE, Delegado(a) de Polícia Federal, no interesse dos autos do caso IPL 2020.0011519-DPF/NIG/RJ, e em atenção à requisição do Ministério Público Federal-SJM, requisito a Vossa Senhoria que informe sobre a autenticidade ou não do Registro Civil do investigado GLAUCO PERROTA PINHEIRO, cópia anexa (fl. 747).

Atenciosamente,

Observação: solicitamos enviar a resposta ao endereço eletrônico protocolo.nig.rj@dpf.gov.br (salvo em PDF, concentrado em um ou mais arquivos em tamanho individual de até 10Mb).

Documento eletrônico assinado em 26/03/2021, às 15h47, por ALTENIR NUNES, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: dc374b65f371048a528f0f09db40c20be581c37a



CARTÓRIO FARIA

- Registro Civil e Tabelionato -
 Bel. Jonathas Faria Junior - Oficial e Tabelião
 Bel. Francilea Nolasco Faria - Oficial e Notária Substituta
 Bel. Otávio Nolasco Faria - Escrivão Substituto
 Adv. Fernanda Beatriz Faria Felicella - Escrivã Júnior



Bel. Francilea Nolasco Faria
 Oficial e Notária Substituta


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
GLAUCIO PERROTA PINHEIRO

LIVRO 2400 FL 1972 TERMO 5645

DATA DE NASCIMENTO POR EXTERNO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novacentos e quarenta e quatro

DIA	19	MES	02	ANO	1944
-----	----	-----	----	-----	------

HORA DO NASCIMENTO

02:00

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

GUACUI/ES

MUNICÍPIO DE REGISTRO / UF

GUACUI/ES

LOCAL DE NASCIMENTO

domicílio, rua sete riachos

SEXO

masculino

PATRÍCIA

VALMIR GARCIA PINHEIRO E ACÁCIA PERROTA PINHEIRO

AVÓS

Paternos: Murico Garcia Pinheiro e Laura Clara Pinheiro
 Maternos: Sebastião Perrota e Carmalia da Silva Perrota

GÊMEOS

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEOS

não

DATA DO REGISTRO POR EXTERNO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e quatro

NUMLERO DA DNV (DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 DA COMARCA DE GUACUI

Oficial e Tabelião: Jonathas Faria Junior

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

GUACUI-ES 20 de junho de 1944

ffairp
 Francilea Nolasco Faria
 Oficiala e Tabelião Substituta

Bel. Francilea Nolasco Faria
 Oficiala e Notária
 Substituta


Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização
 024000.KFB1205.03034

Emolumentos: CR\$ 15,81 Taxas: CR\$ 2,38 Total: CR\$ 18,19
 Consulta autenticidade em www.tjes.jus.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO
BOLETIM UNIFICADO (BU)



44853327

Registrado em 27/04/2021 às 15:40

DO REGISTRO

Unidade Registro

DP GUACUI

Método da lavratura

REGISTRO PELA INTERNET

Endereço da unidade de registro

RUA ANTONIO JOSÉ DE FARIA, SÃO JOSÉ, GUACUI, 29560-000

Telefone(s) para contato da unidade de

(28) 35531519

Nº Ciodes

NÃO INFORMADO

Observação

DOS FATOS

Data/hora do fato

26/03/2021 às 00:00

Tipo de local

OUTRO LOCAL

Evento

Endereço do fato

CENTRO, GUACUI,



Versão

POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial

DP GUACUI

Incidente/Natureza

G12A CRIMES DIVERSOS: CRIMES C/ INCOLUMIDADE, PAZ E FÉ PÚBLICA:

O fato narrado é situação de Flagrante Delito? NÃO

Histórico do fato

O TEXTO ABAIXO FOI INSERIDO, NA INTEGRA, PELO PRÓPRIO COMUNICANTE ATRAVÉS DA INTERNET. RECEBEMOS UM OFÍCIO DATADO DE 26.03.2021, EXPEDIDO PELO DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU-RJ, DR. RENATO CUPOLILLO GENTILE, JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO, QUE SUPOTESTE SERIA LAVRADA EM NOSSO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE GUACUÍ-ES. NESTE DOCUMENTO, O SENHOR DELEGADO NOS SOLICITA QUE INFORMEMOS SOBRE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO EM NOME DE GLAUCO PERROTA PINHEIRO. APÓS ANALISARMOS OS DOCUMENTOS, PODEMOS CONSTATAR QUE A REFERIDA CERTIDÃO DE NASCIMENTO, SUPOTESTE LAVRADA EM NOSSA SERVENTIA, TRATA-SE DE UMA FALSIFICAÇÃO MUITO GROSSEIRA.

DOS ENVOLVIDOS

Ordem Nome Completo

1º SOLANGE BRUM MUSQUEIRA



Versão

POLICIA CIVIL DO ES / DP GUACUI

Tipo de envolvimento

COMUNICANTE

Data/hora inclusão

27/04/2021 às 15:40

DADOS BÁSICOS:

BRASIL, CASADO, FILHO DE SEBASTIÃO VERDAN MUSQUEIRA E DE MARIA NILZA BRUM MUSQUEIRA, RG: 1300643 ES, CPF: 06980207741, OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: - , NASCIDO EM 23/06/1975, 45 ANOS, NATURAL DE ES / GUACUI, PROFISSÃO: - , TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

IP da estação
10.245.117.10

Verificador
15539430270004152140

Responsável por gerar este
CELIANE APARECIDA

DOS ENVOLVIDOS**ENDERECO:**

AVENIDA ESPÍRITO SANTO, 328, CASA, CENTRO, GUACUI, ESPIRITO SANTO,29560000, CARTÓRIO FARIA. E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 28988082061, TEL. RESIDENCIAL: 2835532071, TEL. COMERCIAL: 2835532061, EMAIL: CARTORIOFARIAGUACUI@HOTMAIL.COM

DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: CONTABILISTA, EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: FEMININO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: BRANCA, ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO, RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

DOS OBJETOS

Categoria	Ordem	Nr.	Tipo	Titular	Tipo de ação
DOCUMENTOS	1º		OUTROS	CARTÓRIO FARIA	EXTRAVIADO

Observação
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Sede e Tabelionato de Notas de Guacuí-ES - Cartório Faria.

 Agência / Unidade Policial
POLICIA CIVIL DO ES / DP GUACUI

DOS ANEXOS DIGITAIS

Agencia	Unidade Policial		
 POLICIA CIVIL DO ES	DP GUACUI		
Nome Documento	Descrição	Usuário de Inclusão	Data de Inclusão
Doc Apr 27 2021.pdf			

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura Equipe

Chegada ao Local (Data - Km) Fim da Operação (Data -)

Responsável pelo Atendimento

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo

SOLANGE BRUM MUSQUEIRA

Assinatura

IP da estação
10.243.117.10

Verificador
125.394.307.0004152140

Responsável por gerar este
CELIANE APARECIDA

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo
CELIANE APARECIDA BARBOSA ALVES

Cargo/Patente
INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Responsável pelo
Registro
Número funcional
560549

DADOS DA LAVRATURA

Unidade	Acionamento do	Inicio da Lavratura	Fim da Lavratura
DP GUACUI		27/04/2021 15:40:00	27/04/2021 15:39:59

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 13539430270004152140

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.



CARTÓRIO FARIA



- Registro Civil e Tabelionato -
- Oficial e Substituto -
- Escrevente Juramentado -
- Tabelião de Notas -
Av. Espírito Santo, 328 - Centro
ES 26210-260 - Guaçuí/ES - Tel/Fax (28) 3553-2061

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO FARIA

Bel. Jonathas Faria Junior

OFICIAL E TABELIÃO

Francilea Nolasco Faria - Oficiala - Substituta
Fernanda Beatriz Faria Felícia - Escrevente Juramentada
Otávio Nolasco Faria - Escrevente Substituto

Guaçuí, ES, 27 de abril de 2021

Ao Ilustríssimo Senhor
Renato Cupolillo Gentile
Delegado de Policia Federal
Polícia Federal – Delegacia de Polícia Federal em Nova Iguaçu – DPF/NIG/RJ
Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 25, Centro, CEP.26210-260- Nova Iguaçu/RJ

Resposta ao Ofício: nº 1330622/2021 – DPF/NIG/RJ – Referência: 2020.0011519- DPF/NIG/RJ.

A pedido do Delegado de Policia Federal, Renato Cupolillo Gentile, no interesse dos autos do caso IPL 2020.0011519-DPF/NIG/RJ, e em atenção à requisição do Ministério Público Federal-SJM, informamos que o Registro de Nascimento do investigado Glauco Perrota Pinheiro trata-se de uma falsificação grosseira. Ao qual procedi a lavratura do Boletim Unificado (BU), registrado em 27/04/2021 às 15:40h nº 44853327, pela internet na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo, Unidade de Registro Delegacia de Policia de Guaçuí,ES;

Colocando ao inteiro dispor.

Subscrevo atenciosamente.

Jonathas Faria Junior
Oficial e Tabelião

Bel. Jonathas Faria Junior
Oficial de Registro Civil e
Tabelião de Notas



Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Sede e Tabelionato de Notas de Guaçuí - E. E. Santo

Av. Espírito Santo, 328 - Centro - Guaçuí/ES Tel. (28) 3553-2061
Malote Digital 80820212412184 (0749467) SEI 7002377-88-2021-8-06-00000 pg. 8

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

Resposta ao Ofício 1330622/2021

CF Cartório Faria
Qua, 28/04/2021 11:09
Para: protocolo.nig.rj@dpf.gov.br

Responder Encaminhar Bloquear ...

digitalizar0003.pdf
5 MB

Bom dia.

Em resposta ao ofício 1330622/2021.

Referência 2020.0011519-DPF/NIG/RJ.

Aos cuidados do Delegado de Policia Federal Doutor Renato Cupolillo Gentile.

Responder Encaminhar

Responder ✓ Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

Re: Resposta ao Ofício 1330622/2021

D Dpf/nig/rj <protocolo.nig.rj@dpf.gov.br>
Qua, 28/04/2021 12:26

↪ ⏪ → ...

Para: Você

Bom dia.

E-mail recebido.
Protocolo SEI!: 08457.001640/2021-13
Att.,

Amanda R

Em Quarta, Abril 28, 2021 10:09 -03, Cartório Faria <cartoriofariaguacui@hotmail.com> escreveu:

|

Bom dia.
Em resposta ao ofício 1330622/2021.
Referência 2020.0011519-DPF/NIG/RJ.
Aos cuidados do Delegado de Policia Federal Doutor Renato Cupolillo Gentile.

Responder Encaminhar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES
CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

PROCESSO N.º: 7002377-88.2021.8.08.0000

REQUERENTE: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE GUAÇUI

ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências

DECISÃO/OFÍCIO 0750453/7002377-88.2021.8.08.0000

Trata-se de comunicação efetuada pelo delegatário titular do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Guaçui/ES, Sr. Jonathas Faria Júnior, por meio da qual relata ter tomado conhecimento da falsificação de uma certidão atestando o nascimento de Glaucio Perrota Pinheiro supostamente lavrada pelo cartório do requerente.

Pois bem.

Pela documentação acostada, infere-se que a Delegacia de Polícia Federal de Nova Iguaçu/RJ solicitou ao requerente que fosse confirmada a veracidade da certidão de nascimento de Vitor Daniel Martins dos Santos, quando verificou que se tratava de uma falsificação grosseira.

Assim, é possível extrair indícios de prática de crime, sem indícios mínimos de eventual participação de delegatário deste Estado.

Nesse sentido, em que pese o caráter preventivo do presente expediente contra atos de má-fé de terceiros, não há providências ao alcance da Corregedoria Geral senão dar ampla publicidade ao fato, ainda mais considerando que a autoridade policial competente está procedendo a apuração.

Ante o exposto, **determino** sejam comunicados, por malote digital, os cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias de Justiça Estaduais e do Distrito Federal para ciência e providências que entenderem cabíveis, com cópia integral do feito.

Dê-se ciência ao cartório requerente.

Após, **arquivem-se** os autos.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 30 de abril de 2021.

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **NEY BATISTA COUTINHO, CORREGEDOR**, em 05/05/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0750453** e o código CRC **7232BF13**.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 0750453/7002377-88.2021.8.08.0000
CGJES/NBC/7002377-88.2021.8.08.0000